

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA JURÍDICO
AVISO Nº 299/2020-PGJ-SUB. JURÍDICA, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**Acolhe o fundamento da manutenção
(prorrogação) do teletrabalho - Protocolado SEI
29.0001.0036043.2020-42. (EMENTA
ELABORADA)**

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DE 20 DE JULHO DE 2020

PROTOCOLADO SEI 29.0001.0036043.2020-42

Assunto: manutenção (prorrogação) do teletrabalho

Acolhendo os fundamentos do parecer da douta Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, decido, em caráter normativo, delegar ao Sr. Diretor-Geral, com fundamento no art. 19, XII, "n", da Lei Complementar [734/93](#), a competência para conceder, em grau de recurso, o regime de teletrabalho aos servidores e estagiários indicados no art. 8º da Resolução [1.214-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, enquanto permanecer o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e desde que:

- a)** os respectivos pleitos não tenham sido conhecidos ou tenham sido desprovidos pelos Secretários das unidades ministeriais (art. 5º da Resolução [1.214-PGJ](#), de 16 de julho de 2020), observando-se, no que couber, o disposto no art. 3º da Resolução [1.202-PGJ](#), de 30 de abril de 2020;
- b)** comprovada a específica condição do requerente e a situação fática e o interesse público recomendarem a permissão, conforme disposto na Resolução 210-CNMP, de 14 de abril de 2020, na Resolução 214-CNMP, de 15 de junho de 2020, e na Resolução [1.214-PGJ](#), de 16 de julho de 2020

Esta delegação permanece válida até que expressa revogação opere-se por resolução ou decisão de caráter normativo.